



# Contrato de Subscrição

O abaixo assinado, qualificado no anverso, subscreve (um) **Plano (s)** de sócio executivo da **BANSTUR - Hotéis, Lazer e Turismo**, da série, valor nominal e forma (s) de pagamento especificados no anverso, mediante débito em conta-corrente junto à Instituição Financeira indicada pelo proponente.

Após o pagamento total à vista ou parcelado do **Plano** constante deste contrato, o associado pagará uma Taxa de Manutenção Mensal, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao da aquisição fixada periodicamente, enquanto permanecer como associado, sendo certo que no caso de utilização do **Plano**, em qualquer época, total ou parcialmente, ficará o proponente/associado obrigado ao pagamento da Taxa de Manutenção Mensal por 12 meses, correspondente ao período de utilização.

A taxa de manutenção é ajustada anualmente. O não pagamen-

to de 3 (três) parcelas mensais e consecutivas da Taxa de Manutenção Mensal poderá implicar o cancelamento do **Plano**, a critério da **Banstur**.

Uma vez aceita a proposta, as partes consideram o presente contrato irrevogável e irretirável, por si e sucessores, passando o subscritor desta a usufruir de todos os direitos de SÓCIO EXECUTIVO, sujeitando-se a todos os deveres do Estatuto Social e às normas da **BANSTUR - Hotéis, Lazer e Turismo**, especialmente aquelas relativas a reservas de hospedagem, constantes das condições para utilização do **Plano**, abaixo discriminadas e que são aceitas pelo proponente.

Após a aprovação do presente contrato, será emitido 1 (um) Cartão de SÓCIO EXECUTIVO em nome do proponente e a ele encaminhado, cuja propriedade, contudo, somente tornar-

se-á definitiva após o pagamento de todas as parcelas do respectivo valor contratado.

O presente **Plano** é transferível, desde que integralmente pagas as parcelas do seu valor de face e mediante o pagamento de uma taxa de transferência, fixada periodicamente e nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da face do **Plano** vigente para a última série emitida e em comercialização. A cessão e transferência do **Plano** serão processadas mediante convenção das partes interessadas (vendedor e comprador), sem qualquer ingerência ou participação da **Banstur**, que se limitará a registrar a transferência, uma vez obedecidas as condições retro estabelecidas.

Fica eleito o foro de São Paulo - Capital para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

## Principais condições para utilização do Plano

1. Mediante o regular pagamento da Taxa de Manutenção Mensal, terá o associado direito de usufruir de 7 diárias em cada ano, na **rede de hotéis conveniados Banstur**, em apartamento Standard ou similar, para até 3 pessoas (**para o Plano Série Ouro**), ou 7 diárias para o **Plano de Férias do Trabalhador Brasileiro** ou 5 diárias nos hotéis relacionados na **Rede Banstur Série Bronze**, para até 2 pessoas (**para o Plano Série Bronze**). No primeiro período, o pedido de reserva poderá ser feito após o pagamento da primeira parcela ou da primeira mensalidade (no caso de pagamento à vista) do preço de face do **Plano**, obedecidos os critérios e normas de reservas da **Banstur**.
2. As estadias do (**Plano Série Ouro**) contemplam pernoites, para até 3 pessoas. As estadias do **Plano de Férias do Trabalhador Brasileiro e Bronze** contemplam pernoites com café da manhã, para até 2 pessoas.
- 2.1. **Para o Plano Série Ouro**, as reservas durante eventos especiais obedecerão **aos pacotes determinados pelos hotéis**: Natal, Semana Santa, Réveillon, Carnaval, Feriados Prolongados e Oktoberfest etc.
3. As reservas limitar-se-ão, sempre, ao número de pessoas indicadas no **Plano**, devendo a reserva de pessoas excedentes ser feita diretamente junto aos hotéis em que se dará a hospedagem, com os quais deverão ser ajustados preços e condições de pagamento, podendo, excepcionalmente, ser feita através da **Banstur**, com pagamento direto à mesma, neste caso.
4. Somente poderá ser feita a reserva com a 1ª via do contrato assinado (frente e verso) em poder da **Banstur**. Uma vez feita a reserva, esta somente poderá ser alterada 1 (uma) vez, por escrito e com antecedência mínima de 20 dias (em alta temporada) e 72 horas (em baixa temporada) da data prevista para ingresso no hotel.
5. **Utilização das Diárias**
- 5.1. Para o **Plano Série Ouro** - as 7 (sete) diárias não são cumulativas e devem ser utilizadas em no máximo 2 vezes, dentro do período de 12 meses, a partir do mês de aquisição do **Plano**, chamado de "Mês de Aniversário".
- 5.2. Para o **Plano Série Bronze** - as 5 (cinco) diárias não são cumulativas e devem ser utilizadas em **única vez**, dentro do período de 12 meses, em baixa temporada.
- 5.3. Para o **Plano de Férias do Trabalhador Brasileiro** - as 7 (sete) diárias devem ser utilizadas no máximo em duas vezes, dentro de um período de 24 meses em

baixa temporada, exceto natal, reveillon, carnaval e semana santa e feriados prolongados.

### 6. Período de Utilização das Diárias

**Plano Série Ouro**: Sem restrição de período.

**Plano Série Bronze**: Em baixa temporada.

**Plano de Férias do Trabalhador Brasileiro**: entre o 1º domingo após o Carnaval e a 2ª semana de dezembro, excluídos o mês de julho e os feriados prolongados que ocorrem no período de utilização.

**Obs**: Baixa Temporada - consultar regulamento no site [www.banstur.com.br](http://www.banstur.com.br).

7. As reservas devem ser feitas através de telefone, fax, carta, página na Internet, e-mail ou pessoalmente na Central de Reservas da **Banstur**, obedecidos, sempre, os critérios e normas de reservas da **Banstur**, aqui estabelecidos e outros que venham a ser implantados e divulgados no site.

8. As reservas poderão ser feitas em qualquer tempo, com antecedência máxima de 2 (dois) anos da "Data de Aniversário" do Plano e obedecida a "Data de Corte".

**Plano Ouro**. Na alta temporada a "Data de Corte" obedece ao prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrada no hotel. Na ocasião da reserva, o associado indicará a localidade para a qual pretende a reserva e, havendo disponibilidade no hotel indicado ou outro da mesma localidade, a reserva será confirmada imediatamente. Caso não haja disponibilidade em hotéis da localidade indicada, a **Banstur** oferecerá ao associado alternativas de destino e data. Em qualquer hipótese, a confirmação da reserva ficará condicionada à permanência do hotel ou hotéis na relação dos hotéis conveniados, na época da hospedagem.

9. A **Banstur** não se obriga a atender, na mesma localidade e/ou no mesmo hotel, pedidos de reserva formalizados por "grupos", ainda que integrantes por familiares portadores de diversos **Planos**.
10. Ao associado fica assegurado o direito à reserva de 1 (um) único apartamento por ocasião de cada reserva, não se obrigando a **Banstur**, em nenhuma hipótese, especialmente no período de alta temporada (dezembro a fevereiro, julho e feriados prolongados de cada ano), a efetuar a reserva de mais de 1 (um) apartamento por **Plano** e para o mesmo período, ou seja, é vedado ao associado solicitar 2 apartamentos para um mesmo período, sendo ele titular de um só **Plano**, mesmo no caso de 2 reservas de 3 dias, por exemplo.
11. Além das 7 diárias conferidas pelo **Plano Série Ouro** e as 7 diárias pelo **Plano de Férias do Trabalhador Brasileiro** e 5 diárias conferidas pelo **Plano Série Bronze**, poderá o associado solicitar outras reservas,

em hotéis, desde observado no item 10, devendo, neste caso, a reserva ser feita através da Central de Reservas e que haja disponibilidade nos hotéis pretendidos, e não seja a reserva para os períodos indicados mediante o pagamento das diárias e demais despesas.

12. **Para o Plano Série Ouro**, é necessário o prévio pagamento da taxa café e alimentação (meia pensão ou pensão completa, sempre que exigida pelos hotéis), Ceias e camas extras (quando reservadas pela **Banstur**) cujos valores serão informados por ocasião da confirmação da reserva e debitados automaticamente na conta corrente do associado, salvo-se preferir efetuar o pagamento na **Banstur**.
13. Qualquer pedido de cancelamento de reservas já confirmadas somente será considerado se formulado através de carta, fax ou e-mail, devendo a correspondência chegar à **Banstur** com antecedência mínima de 20 dias (em alta temporada) e 72 horas (em baixa temporada) da data prevista para ingresso no hotel. Na hipótese de a correspondência chegar fora do prazo e do não comparecimento do associado ao hotel no período reservado, isto implicará "no show", com perda, pelo associado, das diárias correspondentes.
14. O associado pode ceder a terceiros as diárias correspondentes ao seu **Plano**, mediante endosso no Voucher.
15. O aceite da **Banstur** será dado neste próprio Contrato.

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Proponente/Associado

Testemunha

Testemunha

BANSTUR - Hotéis, Lazer e Turismo

